

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE PAGAMENTOS

Pelo presente instrumento, as Partes, de um lado:

- a. Dani Dotti de Souza Leão - Antecipe SP, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Guaratuba, nº 109, Bairro Vila Guarani, CEP 04310-050, CNPJ 30.358.547/0001-24, doravante denominada simplesmente PAYHUB BRASIL e, de outro lado:
- b. A PESSOA FÍSICA ou A PESSOA JURÍDICA que preencheu e enviou seu cadastro para a PAYHUB BRASIL concordando com este contrato, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

Integram o presente CONTRATO:

- i. A Política de Privacidade e Segurança disponível em <https://apayhubbrasil.com.br/politica-de-privacidade>.
- ii. Os formulários, procedimentos e recomendações disponíveis no site <https://payhubbrasil.com.br>, que constituem também regras de uso dos serviços da PAYHUB BRASIL.

AO MARCAR A OPÇÃO "LI E ESTOU DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DE USO DA CONTA PAYHUB BRASIL", O CONTRATANTE, ESTÁ DECLARANDO TER LIDO E ACEITO, SEM RESERVAS, TODAS AS CLÁUSULAS CONSTANTES DO PRESENTE INSTRUMENTO. Leia com atenção e integralmente esse contrato antes de aceitá-lo.

I – OBJETO

1. Este Contrato tem por objeto estabelecer as condições da prestação dos serviços de pagamentos e gestão de conta de pagamento pré-paga oferecido pela PAYHUB BRASIL ao CONTRATANTE.

II – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2. A PAYHUB BRASIL oferece vários tipos de serviços que podem ser vistos e contratados a partir do site www.payhubbrasil.com.br. Estes serviços são prestados pela Internet, de forma não presencial.
3. Este contrato autoriza ao CONTRATANTE a receber valores financeiros de seus clientes pela comercialização de bens e serviços por meio dos convênios de boletos e cartões de crédito da PAYHUB BRASIL, nas formas e condições disponibilizadas neste contrato, sem caracterizar a PAYHUB BRASIL como uma instituição financeira ou administradora de cartão de crédito.
 1. É vedado o pagamento de transações por parte do CONTRATANTE a ele próprio, ainda que realizado por meios que envolvam terceiros. O objetivo exclusivo dos serviços PAYHUB BRASIL é permitir a consolidação de pagamentos envolvendo pessoas e ou empresas diferentes, tornando legítima a intermediação de uma transação.
 2. Caso o CONTRATANTE emita cobranças em nome próprio, sua conta será encaminhada para o departamento de Análises, sendo passível de encerramento da prestação dos serviços.

4. A PAYHUB BRASIL não possui política de fidelidade ou multa contratual e o cancelamento poderá ser efetuado em qualquer tempo pelo CONTRATANTE, desde que não possua transações financeiras pendentes.
 1. Os dados cadastrados no sistema PAYHUB BRASIL, em atendimento à Circular 3.461 de 24/07/2009, do Banco Central do Brasil, serão armazenados durante o período mínimo de 5(cinco) anos contados a partir do primeiro dia do ano seguinte ao do encerramento da conta.
5. Os serviços PAYHUB BRASIL são disponibilizados em regime de licenciamento, exclusivo para o CONTRATANTE, sendo proibida a transferência da titularidade do cadastro (conta) da CONTRATANTE pessoa física para terceiros sobre qualquer circunstância.
6. O CONTRATANTE não está autorizado a sublicenciar, comercializar, locar ou prestar serviços que impliquem na terceirização dos serviços PAYHUB BRASIL ou ferramentas disponíveis no sistema.
7. A PAYHUB BRASIL não garante ao CONTRATANTE, a prestação do serviço de forma ininterrupta ou isenta de erros, bem como não se responsabiliza caso o CONTRATANTE fique impossibilitado de efetuar transações de comércio eletrônico ou movimentações na conta PAYHUB BRASIL durante os períodos de indisponibilidade do serviço, não estando, portanto, obrigado a qualquer tipo de compensação por nível de serviço, exceto quando acordado entre as PARTES em documento próprio.
8. A PAYHUB BRASIL monitora constantemente clientes e transações e pode, a qualquer tempo, manifestar não interesse na prestação do serviço, por entender que o cliente ou transações não atendem ao perfil de seus negócios. Nesta hipótese, o CONTRATANTE será impedido de efetuar novas cobranças e deverá recolher / cancelar as cobranças já emitidas.
9. Caso a PAYHUB BRASIL seja condenada por decisão Administrativa ou Judicial em decorrência de valores de transações oriundas deste contrato, fica reservado à PAYHUB BRASIL o direito de bloqueio da quantia da condenação na conta do CONTRATANTE, independentemente de notificação prévia, servindo o presente instrumento como Título Executivo Extrajudicial.
10. A PAYHUB BRASIL se reserva o direito de validar transações do CONTRATANTE junto a seus clientes, com expressa ressalva que, em caso de dificuldades de contato com os clientes do CONTRATANTE, a(s) transação(ões) não será(ão) efetivada(s) até que a PAYHUB BRASIL comprove sua legitimidade.
11. As hipóteses indicadas nas cláusulas 9 e 10 podem resultar no encerramento da conta PAYHUB BRASIL, não obrigando a PAYHUB BRASIL a arcar com qualquer dano, prejuízo, multa, juros desencadeados pelo atraso em pagamentos e/ou repasses.
12. Em casos em que não seja transparente a legitimidade da transação e a PAYHUB BRASIL não tenha segurança suficiente para efetivar ou desfazê-la, os valores custodiados pela PAYHUB BRASIL serão devolvidos ao responsável pelo pagamento ou depositados em juízo, visto que a PAYHUB BRASIL não possui elementos comprobatórios suficientes que promovam o encerramento da questão. Além disso, o CONTRATANTE poderá ser impedido de efetuar novas cobranças e deverá recolher / cancelar as cobranças já emitidas.
13. A PAYHUB BRASIL se reserva o direito de eleger as transações que irá intermediar, independentemente do critério de legitimidade ou ilegitimidade da transação. Neste caso, os valores poderão ser devolvidos integralmente ao COMPRADOR, cliente do CONTRATANTE.

III – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14. O CONTRATANTE responsabiliza-se por todos os bens e serviços por ele comercializados, bem como materiais e informações, sejam de qualquer natureza ou origem, sendo que, o CONTRATANTE declara possuir capacidade legal para o(s)

segmento(s) em que atua, assumindo aqui o compromisso com a idoneidade moral e o respeito irrevogável à legislação vigente.

15. O CONTRATANTE declara e reconhece que a PAYHUB BRASIL não é a detentora dos produtos comercializados e serviços prestados por ele. O CONTRATANTE assume a responsabilidade pela reparação de danos de ordem material e/ou patrimonial que vier a causar a seus clientes.
16. O CONTRATANTE assume o compromisso de enviar cópias dos documentos que comprovem as informações prestadas no cadastro, conforme Circular do Banco Central do Brasil, nº 3.680, de 4 de novembro de 2013. Além disso, deverá encaminhar comprovantes da entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços, quando solicitados pela PAYHUB BRASIL.
17. O CONTRATANTE Pessoa Jurídica declara-se ciente da necessidade de possuir uma Pessoa Física, maior de 18 anos, como responsável pela conta PAYHUB BRASIL, sendo que esta deverá obrigatoriamente ser Sócio Administrador ou Presidente da empresa/associação, sendo plenamente capaz de consentir com os termos, condições, obrigações, afirmações, representações e garantias legais descritas neste Termo de Uso, obedecê-los e cumpri-los.
18. O CONTRATANTE Pessoa Física, deverá possuir 18 anos ou mais na data do cadastro e ser plenamente capaz de consentir com os termos, condições, obrigações, afirmações, representações e garantias legais descritas neste Termo de Uso, e obedecê-los e cumpri-los.
19. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE manter o login e senha de acesso ao sistema PAYHUB BRASIL confidencial, isentando a PAYHUB BRASIL por qualquer dano que venha sofrer por perda ou uso indevido destes dados:
 1. Em caso de perda ou roubo dos dados de acesso à conta PAYHUB BRASIL, o CONTRATANTE deverá informar à PAYHUB BRASIL imediatamente para que o acesso seja bloqueado.
 2. O CONTRATANTE dispõe de meios para redefinir seus dados de acesso e segurança e deverá fazê-lo sempre que ocorrer as hipóteses mencionadas na Cláusula 19 ou quando houver suspeita de sua ocorrência.
 3. O acesso à rede mundial de computadores, bem como, a implementação de sistemas e/ou ferramentas de segurança cibernética nas máquinas e smartphones utilizados para acessar os serviços da PAYHUB BRASIL é de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE.
20. Não utilizar a conta PAYHUB BRASIL de maneira que gere reclamações, cancelamentos, ações judiciais, multas e/ou chargeback (disputas). Em caso de disputa, os valores poderão ser debitados diretamente do saldo da conta, quando não comprovada a entrega do produto e/ou prestação de serviço pelos meios aceitos:
 1. **Nota fiscal:** emitida há mais de 7 (sete) dias e com código que possibilite a validação pela internet.
 2. **Aluguel:** contrato de locação com registro em cartório;
 3. **Loteamentos:** certidão de registro do loteamento comercializado e procuração que concede poderes para a comercialização. Os documentos devem estar registrados no Cartório de Registro de Imóveis;
 4. **Condomínios e Associações:** ata de eleição assinada e registrada em cartório;
 5. **Comissão de formatura:** estatuto e ata de eleição da Comissão; contrato de prestação de serviços entre a comissão de formatura e a empresa responsável pelo evento. Todos os documentos devem ter as assinaturas reconhecidas em cartório;
 6. **Prestação de serviços:** contrato de prestação de serviço com assinatura registrada em cartório;
 7. **Código de rastreio dos Correios:** necessário identificar o número do pedido referente a cada código de rastreio, pois entraremos em contato com o cliente final para confirmar o recebimento do produto.

21. Não utilizar a conta PAYHUB BRASIL para crimes, atividades ilícitas, lavagem de dinheiro e/ou financiamento ao terrorismo.
22. O CONTRATANTE se compromete a exercer suas atividades comerciais com qualidade e transparência, entregando os produtos idênticos ao anunciado e/ou serviços dentro do prazo, esclarecendo dúvidas dos produtos e serviços comercializados e isenta a PAYHUB BRASIL de qualquer falha na prestação dos serviços ocasionados por ele a seus clientes.
23. O CONTRATANTE prestador de serviços deve manter registro de suas atividades por meio de contratos registrados em cartório, com, no mínimo, informações acerca do objeto, prazos, valores e rescisão. Tratando-se de venda de produtos, o CONTRATANTE compromete-se a manter estoque dos itens comercializados, assim como a entregar os produtos conforme especificações informadas durante a venda.
24. O CONTRATANTE tem o direito de cancelar uma transação, efetuada com a intervenção da PAYHUB BRASIL, desde que, comunique imediatamente a seu cliente, o reembolso, caso o pagamento já tenha sido efetuado, e arque com as perdas e danos causadas aos seus clientes.
25. O CONTRATANTE autoriza a PAYHUB BRASIL a debitar os valores das tarifas informadas para a realização de transação por meio do seu sistema.
26. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE os atos e/ou omissões praticados por seus empregados/prepostos, bem como pelos danos de qualquer natureza que eles venham a sofrer ou causar aos seus clientes ou terceiros em decorrência das obrigações assumidas neste contrato.
 1. O CONTRATANTE poderá cadastrar usuário secundário em sua conta e definir, no momento do cadastro, as permissões/aceessos que ele terá. Poderá ainda, a qualquer tempo, excluí-lo, permitir ou retirar acessos.
 2. O CONTRATANTE se responsabiliza por quaisquer danos que vier a sofrer ou que terceiros sofram, em decorrência de ação ou omissão do usuário secundário por ele cadastrado.
27. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE o cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratados, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre eles.
28. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE o pagamento da remuneração de seus empregados/prepostos, bem como de todos os ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos impostos, taxas, obrigações, despesas e afins ou qualquer tipo de indenização.
29. O CONTRATANTE não poderá, em hipótese alguma, alterar o código **JavaScript** da funcionalidade checkout-transparente oferecida pela PAYHUB BRASIL.
30. É expressamente vedado ao CONTRATANTE:
 1. Obter ou tentar obter acesso não autorizado a outros sistemas ou redes de computadores conectados aos serviços da PAYHUB BRASIL e/ou interferir no site de outro usuário PAYHUB BRASIL.
 2. Utilizar ferramentas ou praticar atos que sobrecarreguem a infraestrutura da PAYHUB BRASIL e que possam trazer prejuízos e interrupções aos serviços por ela prestados, bem como, aos servidores a ela conectados.
 3. Criar e/ou utilizar domínios que remetam à expressão " PAYHUB BRASIL ".

IV – OBRIGAÇÕES DA PAYHUB BRASIL

31. Manter as informações do CONTRATANTE em seus servidores, incluindo, mas não se limitando, àquelas referentes ao cadastro do CONTRATANTE e relativas a pedidos, produtos, serviços, transações financeiras e clientes.
32. Prestar serviços conforme as Condições de Prestação de Serviços contidas neste contrato.
33. Disponibilizar o dinheiro no prazo estabelecido, exceto em caso de problemas decorrentes de atividades que não tenha controle OU QUE ESTEJAM CONTIDOS NAS EXCEÇÕES

PREVISTAS NOS ITENS 7, 9, 10 E 11, DO TÍTULO: CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. O prazo de disponibilização pode ser consultado dentro do sistema PAYHUB BRASIL, no menu Minha Conta, opção Tarifas e Prazos.

34. A PAYHUB BRASIL obriga-se a manter público este contrato no endereço www.payhubbrasil.com.br e se reserva o direito de efetuar modificações em seu conteúdo. Caso o CONTRATANTE não concorde com as modificações efetuadas poderá cancelar os serviços conforme Cláusula 4ª.

V – TARIFAS

35. Pela prestação dos serviços de gestão de pagamentos, o CONTRATANTE concorda em pagar à PAYHUB BRASIL remuneração à vista, contemplando: tarifas, taxas e qualquer outro custo ou despesa que venha a incidir sobre a prestação dos serviços.
36. Dependendo das modalidades de serviços contratados e da situação da conta, serão devidos pelo CONTRATANTE à PAYHUB BRASIL as seguintes tarifas:
1. por transação – será cobrado, quando ocorrer o pagamento, o valor fixo para cada boleto, folha de carnê e pagamento com cartão de crédito, sendo que este último ainda terá uma cobrança em porcentagem do valor da transação, para cada pagamento intermediado.
 2. de inatividade – contas inativas, ou seja, que estão há mais de 120 dias corridos sem movimentação, terão cobrança de tarifa de manutenção de conta inativa no valor de R\$ 39,90. Essa tarifa será cobrada somente se a conta possuir saldo positivo. Caso o saldo em conta seja menor que R\$ 39,90 o valor disponível será cobrado como mensalidade. Caso o saldo em conta seja de R\$ 0,00, não será cobrada tarifa de inatividade. Se o CONTRATANTE realizar qualquer operação de movimentação da conta, ela deixará de ser inativa e não será cobrada tarifa de inatividade durante o próximo ciclo de 120 dias. Contas Inativas (sem movimentação) são aquelas que NÃO realizaram as seguintes operações, em um intervalo de 120 dias:
 - a. Recebimento de pagamentos;
 - b. Transferências bancárias;
 - c. Transferências entre contas PAYHUB BRASIL;
 - d. Pagamento de contas.
 3. O intervalo de inatividade para contas sazonais (contas que, devido ao perfil do negócio podem ficar um longo período sem movimentar) é de 425 dias e não de 120 dias.
 4. CONTRATANTE poderá resgatar o saldo remanescentes em sua conta para não incidir sucessivos descontos a título de tarifa de inatividade. Ocorrendo esta hipótese a conta poderá ser encerrada pela PAYHUB BRASIL.
 5. É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE manter seus dados de contato atualizados na plataforma.
37. A flexibilização das tarifas da conta depende de análise cadastral e pode ser solicitada pelo CONTRATANTE à PAYHUB BRASIL a qualquer momento.
1. Contas contempladas por flexibilização de tarifas e sem recebimentos por mais de 60 dias, perderão as condições diferenciadas.
38. O CONTRATANTE está ciente e concorda desde já que a PAYHUB BRASIL atualizará as tarifas anualmente, adotando o Índice Geral de Preço do Mercado (IGP-M/FGV) acumulado em 12 meses ou índice que venha a substituí-lo. Além disso, pode reajustar as tarifas a seu critério para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.
1. As atualizações nas tarifas a serem recebidas pela PAYHUB BRASIL serão informadas ao CONTRATANTE por meio dos canais de comunicação da PAYHUB BRASIL, com um prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência à implantação das mudanças.

2. O CONTRATANTE que não concordar com as alterações nas tarifas cobradas, deverá solicitar o encerramento do presente contrato de forma expressa e arcará com eventuais débitos de sua conta. O uso do sistema PAYHUB BRASIL após o prazo estipulado e/ou o silêncio do CONTRATANTE, equivalerão à anuência tácita aos novos valores.
 3. Contas com tarifas flexibilizadas, contarão com possibilidade de alteração de tarifas a cada 180 dias, a contar da data de flexibilização, sem necessidade de aviso prévio. O CONTRATANTE não poderá, em hipótese alguma, considerar desconhecimento desta Cláusula.
 4. A data considerada para aumento de tarifa será a data da abertura da conta. Para contas flexibilizadas, será considerada como data base para aumento de tarifas a data da Flexibilização. Caso uma conta perca a flexibilização, a data base será a data da perda da flexibilização, menos um dia.
39. Os valores das tarifas poderão ser consultados a qualquer momento no menu Minha Conta, opção Tarifas, dentro do sistema.
 40. Os débitos das tarifas que forem realizados pela PAYHUB BRASIL serão informados no extrato financeiro do CONTRATANTE, que pode ser acessado por meio de login e senha pessoais.
 41. O CONTRATANTE obriga-se a manter saldo suficiente na conta PAYHUB BRASIL para suportar eventuais débitos, cancelamentos e/ou estorno de valores determinados em virtude deste contrato, aceitando ainda que ela utilize de medidas judiciais e extrajudiciais para receber os valores devidos, com acréscimo de atualização monetária pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGP-M/FGV) e dos juros legais, além de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o total do débito. Estando a PAYHUB BRASIL também autorizada a apontar o nome do CONTRATANTE aos órgãos de proteção ao crédito, a protestar os títulos que sejam emitidos com base na prestação dos serviços e a ajuizar as ações adequadas à satisfação de seus créditos.

VI – PRÁTICAS PROIBIDAS

42. A PAYHUB BRASIL se reserva o direito de não disponibilizar seus serviços na comercialização de bens e serviços que infrinjam as suas regras internas; a legislação brasileira; ou que sejam contrários à moral e aos bons costumes.
 1. O CONTRATANTE, confirma que não utilizará o sistema PAYHUB BRASIL como meio de recebimento pelas atividades relacionadas à:
 - a. Compra e venda de moeda eletrônica;
 - b. Dropshipping (venda de produtos sem que se tenha estoque);
 - c. Crowdfunding (financiamento coletivo);
 - d. Pirâmides Financeiras, Ponzi ou Marketing Multinível;
 - e. Listas com informações pessoais ou bancos de dados;
 - f. Drogas não legalizadas;
 - g. Prostituição ou material pornográfico;
 - h. Armas de fogo e seus acessórios, pólvora ou materiais explosivos;
 - i. Animais silvestres;
 - j. Campanhas políticas e/ou qualquer tipo de contribuição à partidos políticos;
 - k. Coletas de doações para organizações sem fins lucrativos ou de caridade;
 - l. Comercialização de mercadorias falsificadas ou roubadas;
 - m. Intermediação de compra no exterior;
 - n. Produtos ou serviços que façam apologia à violência;
 - o. Produtos financeiros e congêneres (ações, títulos, financiamentos, empréstimos, seguros, cartões), cobranças ou agiotagem;
 - p. Produtos ou serviços não homologados pelos órgãos governamentais;
 - q. Produtos ou serviços com características diferentes das anunciadas;

- r. Apostas (esportivas, loterias, jogo do bicho, jogos de azar na internet, cassino);
 - s. Infrações às leis de direitos autorais, marcas registradas ou comerciais;
 - t. Operações que estejam impedidas de realizar por questões jurídicas;
 - u. Produtos e serviços relacionados a Jogos Online;
 - v. Cestas básicas;
2. Além das hipóteses elencadas na Cláusula 43.1, O CONTRATANTE se compromete a não utilizar o sistema PAYHUB BRASIL para fraudar a lei ou direito de terceiros, para atos que configurem simulação nos termos do Art. 167, §1º, do Código Civil Brasileiro ou quaisquer outras práticas que atentem contra as leis e/ou regulação vigente ou superveniente.
 3. Nas hipóteses elencadas no item 43.1 ou se as atividades do Cliente corresponderem a práticas proibidas, ilícitas ou em desconformidade com órgãos reguladores a PAYHUB BRASIL poderá encerrar a conta de forma imediata e baixar as cobranças pendentes de pagamento.
 4. A PAYHUB BRASIL se reserva o direito de solicitar documentações que comprovem as atividades desenvolvidas, com o objetivo de eliminar qualquer dúvida sobre as práticas não permitidas e/ou para aferir se a pessoa pode realizar tal atividade, nos casos em que depende de autorização, habilitação por conselho ou órgão público. Em caso de suspeita ou comprovação do desenvolvimento de atividades que infrinjam este contrato, a conta do CONTRATANTE será bloqueada e o contrato de prestação dos serviços será rescindido de pleno direito.
 5. 43.5 A PAYHUB BRASIL poderá solicitar a alteração da modalidade da conta, de pessoa física para pessoa jurídica, conforme o ramo de negócio, volume de transações, assim como dos valores movimentados.

VII – DA PREVENÇÃO A FRAUDES

43. A PAYHUB BRASIL, com o objetivo de prevenir a ocorrência de fraudes, se reserva o direito de realizar o monitoramento constante das transações, bem como de fazer a solicitação de documentos e informações adicionais ao CONTRATANTE.
44. A PAYHUB BRASIL, de pleno direito, poderá adotar medidas administrativas e judiciais para apuração das suspeitas de fraudes e demais ilícitos junto às autoridades competentes.
45. O CONTRATANTE autoriza desde já a PAYHUB BRASIL ou terceiro por ela contratado a utilizar de meios para verificar a veracidade de seus dados cadastrais e documentos, dentro dos limites legais e para atender as estritas finalidades deste instrumento.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

46. O CONTRATANTE não poderá, em hipótese alguma, arguir desconhecimento ou manifestar discordância sobre os termos descritos neste contrato.
47. O uso de palavras de baixo calão, termos impróprios, palavras obscenas, ameaças e derivados, resultará na descontinuidade da prestação do serviço.
48. O sistema disponibilizado é de propriedade da PAYHUB BRASIL, não podendo ser, em hipótese alguma, reproduzido, mesmo que parcialmente, comercializado ou obtido acesso ao servidor onde está alojado o sistema PAYHUB BRASIL, sem o consentimento prévio e escrito.
49. A PAYHUB BRASIL se reserva o direito de não omitir informações do CONTRATANTE a clientes ou instituições que porventura solicitarem tais dados pautados em argumentações consistentes de desrespeito às cláusulas deste contrato.
50. O desrespeito às cláusulas deste contrato ou indícios de irregularidades, seja de natureza jurídica ou fiscal implicará na suspensão dos serviços oferecidos pela PAYHUB BRASIL e, conseqüentemente, na devolução dos valores retidos aos pagadores, cabendo ao CONTRATANTE os encargos oriundos das devoluções.

51. Em atendimento a Circular 3.461, de 24/07/2009, do Banco Central do Brasil, que visa coibir a lavagem de dinheiro, a PAYHUB BRASIL se reserva o direito de reportar qualquer transação juntamente com dados do CONTRATANTE aos órgãos responsáveis, incluindo, mas não se limitando ao COAF, em caso de operações suspeitas.
52. A PAYHUB BRASIL irá analisar e aprovar ou não todas as transações que utilizar os convênios PAYHUB BRASIL. Para outros serviços a aprovação fica a cargo do CONTRATANTE, sendo que este pode deixar a cargo da PAYHUB BRASIL desde que solicitado via sistema. O CONTRATANTE será avisado da aprovação ou não do pagamento via sistema, por meio do status do pagamento.
53. Os serviços prestados pela PAYHUB BRASIL são fornecidos observando-se as condições estabelecidas neste instrumento, sem quaisquer outras garantias expressas ou implícitas de qualquer natureza. OS MECANISMOS DE SEGURANÇA INCORPORADOS À TECNOLOGIA PAYHUB BRASIL TEM LIMITAÇÕES PRÓPRIAS E O CONTRATANTE DEVE DETERMINAR SE O SERVIÇO ATENDE ADEQUADAMENTE ÀS SUAS EXIGÊNCIAS, SEM QUE VENHA A REIVINDICAR QUAISQUER OUTROS DIREITOS E GARANTIAS ALÉM DAS AQUI MENCIONADAS, sendo que qualquer defeito havido determinará simplesmente a correção dele.
54. A marca PAYHUB BRASIL e imagens relacionadas são de propriedade da PAYHUB BRASIL. O CONTRATANTE não está autorizado a utilizar a marca e seus elementos sem prévia autorização por escrito da PAYHUB BRASIL.
55. Caberá ao CONTRATANTE todos os custos processuais, incluindo transporte e hospedagem de membros da PAYHUB BRASIL em ações que o CONTRATANTE tenha movido ou dado causa, e que haja ganho de causa para PAYHUB BRASIL ou o processo seja extinto sem o julgamento de mérito.
56. A PAYHUB BRASIL se reserva o direito de gravar todas as ligações telefônicas realizadas entre ela e o CONTRATANTE.
57. A PAYHUB BRASIL poderá solicitar documentos e informações aos titulares a qualquer tempo para promover atualização cadastral.
58. A PAYHUB BRASIL se reserva o direito de arquivar todas as interações, seja por meio escrito ou falado, ficando expresso consentimento do CONTRATANTE para que tais informações possam ser utilizadas pelos analistas PAYHUB BRASIL nas tomadas de decisões envolvendo desacordo com este contrato, bem como sirvam de provas em favor da PAYHUB BRASIL perante quaisquer tribunais.
59. As modificações do presente termo poderão ocorrer a qualquer momento, hipótese em que as alterações serão encaminhadas aos Titulares no e-mail cadastrado, sendo de sua inteira responsabilidade verificar sua caixa de e-mails.
60. O Titular poderá entrar em contato conosco pelos canais descritos no site <https://payhubbrasil.com.br/central-de-ajuda>.
61. Para dirimir qualquer questão oriunda da interpretação deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo – SP, por mais privilegiado que outro seja.
62. A política de privacidade para a utilização deste site está descrita em: <https://payhubbrasil.com.br/politica-de-privacidade>
63. A PAYHUB BRASIL se reserva o direito de analisar e validar as informações submetidas pelo CONTRATANTE a qualquer momento, e decidir pela aprovação ou não do cadastro e/ou continuação da prestação do serviço.
64. O presente instrumento está registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, devendo prevalecer sobre qualquer cópia impressa.

São Paulo, 01 de Novembro de 2019